LEI Nº 2.099 DE 14 DE Setembro DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nas fls. 197 v e 198 f e publicada no mural da Câmara Municipal
14 / 10 / 1998

"Dispõe sobre integração das festividades do BUTANTÃ ESPORTE CLUBE, nas comemorações do 50º aniversário da cidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica integrada às comemorações do 50º aniversário da cidade o evento denominado "Baile Verde e Branco" do Butantã Esporte Clube desta cidade.

Art. 2º - Como auxílio à realização do evento, fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à entidade a que menciona o Artigo anterior, a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - O beneficiário ao receber o auxílio, fica na obrigação de realizar o evento sob pena de devolução do numerário à Municipalidade, com as correções que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de Setembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
ADM. 2000